



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE  
GEOLOGIA E MINAS - CCEGM**

**SÃO PAULO-SP, 13 A 15 DE MAIO DE 2019**

**S Ú M U L A**

Local: Sede Crea-SP – Av. Angélica, nº 2364 – Consolação – São Paulo –SP.  
Data: 13 a 15 de maio de 2019.

Coordenador Nacional: **Eng. Minas Ubirajara Lira Gomes Junior**  
Coordenador Nacional Adjunto: **Geol. Sílvia Cristina Benites Gonçalves**  
Representante da CEEP: Conselheiro Federal **Geol. Valdir Costa Filho**  
Assistente Técnico do CONFEA: **Eng. Minas Daniel Souza**  
Assistente Técnico do CREA-BA: **Geol. Renato dos Santos Andrade**  
Assistente Técnico do CREA-SP: **Arq. Ricardo de Mello**  
Agente Administrativo do CREA-SP: **Patrícia da Silva Pedrosa**

Participantes:

CREA-AL Eng. Minas Wenner Gláucio Amorim Pereira  
CREA-AM Geol. Sílvia Cristina Benites Gonçalves  
CREA-AM Geol. Helder Manuel da Costa Santos (convidado)  
CREA-AP Geol. Paulo César da Silva Gonçalves  
CREA-BA Eng. Minas Ubirajara Lira Gomes Junior  
CREA-DF Eng. Minas Almir Pinto Lopes de Menezes  
CREA-CE Geol. Carlos José Craveiro Maia  
CREA-ES Eng. Minas Adriana Martins Di Spirito Rocha  
CREA-ES Eng. Quim. Breno Coutinho Schmidt (Assistente técnico)  
CREA-GO Eng. Minas Augusto Cesar Gusmão Lima  
CREA-GO Geol. Wanderlino Teixeira de Carvalho (convidado)  
CREA-MA Geol. Thiago Vieira Moreira  
CREA-MG Geol. Francisca Maria Ribeiro Printes  
CREA-MT Geol. Caiubi Emanuel Souza Kuhn  
CREA-PA Geol. José Maria do Nascimento Pastana  
CREA-PB Eng. Minas Luís Eduardo de Vasconcelos Chaves  
CREA-PI Geol. José Iran Paiva Felinto  
CREA-PR Eng. Minas Peter Lemr Junior  
CREA-RJ Geol. Adriano Célio Magalhães Sampaio  
CREA-RN Geol. Orildo de Lima e Silva  
CREA-SC Eng. Minas Etilson Krubniki  
CREA-SC Geol. Fernando Laplace (Convidado)  
CREA-SE Geol. Gustavo Nunes de Araújo  
CREA-SP Geol. Sebastião Gomes de Carvalho  
CREA SP Geol. Ronaldo Malheiros Figueira – Coordenador Nacional 2018 (convidado)  
CREA-SP Geol. Edilson Pissato (Convidado)  
CREA-SP Eng. Minas Alexandre Sayeg (Convidado)  
CREA-SP Eng. Minas Ricardo Cabral (Convidado)  
CREA-TO Eng. Geol. Fabio Lucio Martins Junior  
CONFEA Eng. Mec. Carlos de Laet Simões de Oliveira – Conselheiro Federal  
CONFEA Geol. Osvaldo de Araújo Costa Filho – Conselheiro Federal  
CREA-SC – Geol. Fernando Laplace (Convidado)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**DESENVOLVIMENTO DA PAUTA**

**1. Assunto: Abertura dos Trabalhos**

Iniciando a reunião o Coordenador Engenheiro de Minas **Ubirajara Lira Gomes Junior** deu as boas-vindas aos presentes, agradeceu ao Crea-SP por sediar essa reunião, agradeceu a presença do representante da CEEP, Conselheiro Federal Valdir Duarte Filho. Na sequência solicitou aos participantes que se apresentassem. O representante do Crea-AM Helder Manuel aproveitou o momento para informar sobre a realização do Simpósio de geologia da Amazônia a ser realizado em Manaus, no período de 22 a 25 de setembro de 2019. Feitas as apresentações passou-se a discutir a Pauta da reunião.

**2. Assunto: Pauta da 2ª Reunião da CNCEGM e aprovação da súmula da 1ª Reunião da CNCEGM**

O Coordenador Ubirajara Lira fez breves comentários sobre a Pauta dessa reunião, esclarecendo que a mesma poderá sofrer alterações a depender de sugestão dos presentes e informou que será priorizado o atendimento às demandas do Sistema Confea-Crea constantes do plano de trabalho 2019 a exemplo das ações para apuração de prática de acobertamento e atualização do Manual de Fiscalização.

O Conselheiro Caiubi do Crea-MT sugere que na pauta do dia 15/05/2019 (quarta-feira) seja inserida a participação no Congresso de Profissionais da Geociências - PROJEO, evento promovido pela FEBRAGEO, devendo os participantes optarem entre a participação da Visita Técnica ou do PROJEO. O Coordenador Nacional informou sobre a nova sistemática adotada pelo Confea que está custeando as despesas da Coordenação Nacional, representando um aumento significativo de orçamento do Federal fato que ensejará mais controle e exigência quanto aos gastos e efetividade das ações.

A Coordenadora Adjunta Sílvia do Crea-AM, ratificou a sugestão do Conselheiro Caiubi do Crea-MT dado a relevância do evento. O coordenador Ubirajara ponderou sobre a responsabilidade sobre alteração da pauta e participação dessa atividade.

O Conselheiro Luís Eduardo do CREA-PB informou que, por prudência, é importante que o Confea permita a realização dessa programação.

O Conselheiro Gusmão do Crea-GO falou que o Conselheiro Federal por Goiás o alertou para estarem atentos ao que foi aprovado e cumprir a pauta.

A Conselheira Francisca do Crea-MG sugeriu que fosse consultado o Confea sobre a possibilidade de se optar entre a visita técnica e a participação do PROJEO. O Coordenador informou que irá consultar o Coordenador da CEEP conforme sugerido pela Conselheira Sílvia.

Foi solicitado aos presentes para se manifestarem sobre quem deseja ir para a visita técnica e houve 17 manifestações para tal participação.

O Conselheiro Caiubi do Crea-MT informou que estão em fase de discussão e aprovação da Pauta e pode se definir sobre a inserção de itens na Pauta a exemplo do PROJEO, para conferir caráter oficial à participação daqueles que desejam participar do evento.

O Conselheiro Federal, representante da CEEP, Geólogo Valdir Costa Filho presente à reunião foi solicitado a se manifestar e o mesmo disse que não vê problema nenhum pois a programação do terceiro dia é aberta e os presentes poderão participar da visita técnica ou do PROJEO, ambos eventos patrocinados pelo Confea.

Após discussão foi aprovado inserir a participação no PROJEO na Pauta da 2ª reunião da CNCEGM, e os participantes se manifestarão sobre evento que deseja participar.

O Conselheiro Adriano do CREA-RJ informou que foi inserido no plano de trabalho da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas do Crea-RJ, a apuração do acobertamento e solicitou o banco de dados de ARTs para apuração de acobertamento. Sugere a inversão de pauta. Questionou se no segundo dia poderia ser inserida a discussão da DN 111-2017 e o coordenador informou que sim.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

A proposta de Pauta com as correções sugeridas foi aprovada por unanimidade.

**2.1 Assunto: Aprovação da Súmula da 1ª Reunião da CCEGM**

A Coordenadora Adjunta Silvia, do Crea-AM fez a leitura da Súmula. O Coordenador Ubirajara Lira salientou que alguns itens foram alterados em função de determinação do Confea a exemplo da 3ª reunião que deverá ser realizada em Brasília e não em Manaus, conforme aprovado na 1ª Reunião da CCEGM e destacou ainda o plano de trabalho da CCEGM para 2019 e solicita o empenho de todos para o seu efetivo cumprimento.

A súmula foi aprovada com uma abstenção da Conselheira Francisca do Crea-MG que justificou o voto por não ter participado da reunião em questão.

**3. Assunto: Análise de andamento das propostas da CCEGM de 2018/2019**

Foram lidas e comentadas as informações conforme planilha anexa. Foram feitos os seguintes comentários sobre as propostas:

A Proposta 009/2018 que trata de cancelamento de Decisão do Crea-SC que autorizou engenheiro civil ser responsável por extração mineral não cabe manifestação do Confea em função da suspensão da referida decisão em função de ação judicial impetrada pela Associação de Engenheiros de Minas de Santa Catarina.

Sobre a Proposta 012/2018 que trata da atuação do sistema CONFEA/CREA junto ao Ministério da Educação, ao Conselho Nacional de Educação e aos Conselhos Estaduais de Educação, o Confea informou que a proposta da CCEGM já está em andamento no âmbito da CEAP e do Confea, sendo uma ação contínua da Comissão.

O Conselheiro Caiubi informa que a resposta do Confea foi vaga pois a representação junto ao Conselho Nacional de Educação cabe ao Confea, cabendo aos Creas tratarem da representação junto aos Conselhos Estaduais de Educação.

O CONSELHEIRO FEDERAL CARLOS LAET esclareceu sobre o papel das Coordenadorias Nacionais de Câmaras Especializadas às quais podem debater, sugerir e recomendar ações, mas não decidem. Informou também sobre projeto em construção para a fiscalização do exercício do profissional e defesa da sociedade, atividade precípua dos Conselhos Profissionais, conforme exigido pelos órgãos de controle. O projeto será por áreas. O Conselho Carlos de Laet afirmou que o Confea tem, aproximadamente, 500 (quinhentos) milhões de reais em caixa e esse recurso deve ser utilizado para a fiscalização do exercício profissional e em defesa da sociedade. O superávit permanente pode indicar que o Conselho não está cumprindo plenamente suas atribuições.

O referido projeto vai contribuir para melhorar a eficiência e eficácia do Sistema. Exemplificou que o CREA SP tem termos de cooperação com ANM, Junta comercial, Receita Federal, CONAE, CETESP e outros órgãos. Isso é fiscalização inteligente. É preciso ter suporte da área de Tecnologia da Informação - TI para o bom desempenho da atividade de fiscalização. O aprendizado como o que ocorreu no CREA-SP irá muito contribuir. Lembrou que, enquanto a OAB tem 81 Conselheiros Federais, o Confea tem apenas 18 Conselheiros Federais, portanto não se pode desconsiderar as limitações existentes. Está sendo trabalhada a conquista da representação federativa, de forma a garantir a participação de um conselheiro federal por Estado, no Plenário do Confea.

A Conselheira Francisca do Crea-MG esclarece que a Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas do seu Regional elaborou uma apresentação sobre a atividade mineral de maneira a esclarecer aos fiscais o que é o setor de mineração, quais os serviços inerentes a essa área e como fiscaliza a atividade de mineração. Está com foco na fiscalização preventiva e só diante da permanência da irregularidade se procede a autuação.

O Conselheiro Caiubi do Crea-MT ressaltou a necessidade de fiscais específicos de cada área para atender as atividades relacionadas no Manual Nacional de Fiscalização estabelecido pelo Confea. Seria necessário ao menos um fiscal em cada Crea, para cada uma das modalidades das Câmaras Nacionais (oito) e hoje o Sistema Confea/Crea deixa de fiscalizar várias atividades em vários estados, pela falta de capacidade técnica dos fiscais. Esclarece que cursos de curta duração não oferecem a formação de um curso superior. Orienta sobre as atividades a ser fiscalizada, mas não oferece uma visão técnica específica e estratégica sobre cada modalidade profissional.

Para o Conselheiro Luís Eduardo do Crea-PB o Sistema Confea/Crea precisa de objetividade e operacionalidade – A contratação de um analista de determinada modalidade depende das



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

condições objetivas a exemplo de disponibilidade financeira. Os convênios têm o apoio dos Conselheiros, porém depende da ação dos fiscais e podem ser implementados, não necessariamente com a contratação de um fiscal da área, diante impossibilidades concretas de alguns Conselhos Regionais.

O Conselheiro Peter Lemr Junior do Crea-PR informa que o seu Regional firmou parceria com o Exército que passou a exigir registro das empresas que trabalham com explosivos e dos profissionais a partir de ação do Conselho. As prefeituras também foram orientadas a exigir o registro das empresas de engenharia nos processos de licitação. Afirma que o Cadastro Mineiro é outra importante fonte de informações para a ação fiscalizadora do Crea.

#### 4. Assunto: Workshop de Barragens do Sistema Confea-Crea

O Coordenador Ubirajara Lira falou sobre o evento realizado em Minas Gerais para tratar de Barragens de Rejeito de Mineração e sobre a Norma Técnica 001/2019 que trata da Fiscalização de Barragens. Ressaltou a importância de implementação das propostas oriundas do evento, quais sejam: 1. Garantir a alocação de recursos federais para fiscalização de segurança de barragens. 2. Propor alteração da lei de zoneamento ecológico; 3- Propor pagamento de royalties aos municípios situados à jusante das barragens de rejeito; 4 – Organizar a defesa civil local, dentre outras propostas.

O Conselheiro Caiubi do Crea-MT sugere que o Confea fizesse uma aproximação maior com os órgãos do Governo Federal (Ministérios) que dispõem de informações importantes para as atividades de gerenciamento de risco. Tais informações ainda estão soltas, precisam ser sistematizadas e esse assunto ainda não está sendo tratado como políticas públicas efetivas e com recursos operacionais concretos. Entende que o Confea pode contribuir ao estabelecer essa aproximação com os Ministérios, no que diz respeito às atividades relacionadas aos profissionais do Sistema Confea/Crea.

O geólogo Ronaldo Malheiros, Conselheiro do Crea-SP, falou sobre a Decisão PL nº 1331/2016 que determina que o Confea oficialize o estabelecimento de um Termo de Cooperação Técnica, ou similar, com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, com o objetivo de integrar suas competências legais e o fortalecimento das respectivas políticas públicas, com o foco na gestão dos riscos ambientais urbanos e solicita que essa Coordenação referende o seu nome para acompanhar esse assunto no termo de Cooperação em questão. Referiu-se também à Decisão PL 1149/2016 que determina que o Confea sugira aos Creas que estabeleçam parcerias específicas com as entidades de classe com o objetivo de desenvolver junto aos municípios (cadastro nacional) um programa de fomento e divulgação sobre a importância de os mesmos implementarem as respectivas Políticas Municipais de Proteção e Defesa Civil de acordo com a PNPDC, priorizando a gestão dos riscos ambientais urbanos com adoção de seis eixos de intervenções: a) ações de prevenção; b) política habitacional; c) controle de uso e ocupação do solo; d) formação educacional específica e ampla, contemplando técnicos e agentes públicos; e) sociedade civil e instituições de ensino em geral; f) informação pública, divulgação e produção de material técnico e didático para suporte nas ações de capacitação.

O Coordenador Ubirajara Lira lembrou que GT de Barragens do Confea não contemplou a participação de profissional da modalidade GEOMINAS, fundamental para a compreensão e orientação técnica sobre o tema. Registrou também a necessidade de se fomentar a formação de cursos de engenharia geotécnica e de segurança e criar cadastro único de segurança de barragens coordenado pelo CONFEA. Se refere às medidas oriundas do Workshop. Sugeriu-se por fim, transformar o GT de Barragens em Comissão Temática Permanente.

O Conselheiro Federal Carlos de Laet, presente a esta Reunião, participou do Workshop e afirma que foi um momento importante de reflexão sobre o tema. Afirma que é funcionário de carreira do Sistema Confea/Crea tendo trabalhado no Crea-ES onde foi assistente técnico por vários anos da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas e está à disposição dessa Coordenação para contribuir no que for possível. Informa que existe um termo de Cooperação Técnica com o Governo Federal e o Sistema Confea/Crea que trata do Microempreendedor Individual – MEI e afirma que precisamos atender a demanda do referido termo. Na terça-feira, 14/05/2019, fará um maior detalhamento do projeto para conhecimento dos presentes.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Continuando a discussão sobre Workshop, o Coordenador apresentou o material publicado pelo Confea onde consta a Norma Técnica 001/2019 que trata de orientações ao Sistema Confea/Crea para operacionalização de procedimentos para verificação do exercício profissional na fiscalização de barragens.

O geólogo Wanderlino Carvalho solicita que o representante do Crea-MG informe sobre o que ocorreu com os profissionais do sistema envolvidos com o acidente de Brumadinho e o que foi feito no âmbito do sistema. Solicita que seja recuperada proposta apresentada no exercício anterior sobre o assunto e que exige três profissionais como responsáveis técnicos por atividade de barragem e implantado no âmbito do Crea-GO.

O Conselheiro Gusmão do Crea-GO informou que fez estudo sobre a grade curricular de cinco cursos de engenharia de minas e em um deles não observou disciplina de caráter formativo na área de barragens, devendo haver muito cuidado na concessão de atribuições nessa área e que a presença de três profissionais (geólogo, Engenheiro de Minas e Engenheiro Civil) como RTs de barragens é um fator de segurança. O Coordenador Ubirajara Lira lembra que além das atribuições formais, o profissional responsável técnico deve conhecer efetivamente o assunto.

O Conselheiro Almir Pinto do Crea-DF informou que a barragem do Paranoá está sobre risco diante do fluxo de 15 mil veículos/dia e em função de ação do Crea foi autorizado a construção de nova ponte sobre a Barragem do Paranoá.

O Conselheiro Caiubi do Crea-MT informou sobre a necessidade de definir o conteúdo mínimo e carga horária mínima para habilitar o profissional para desenvolver atividades na área de barragens, evitando-se as ações corporativas. Salaria quem define atribuições é o Conselho à luz da grade curricular e projeto pedagógico de cada curso.

O conselheiro Pastana do Crea-PA informa que o Governo do Pará criou um grupo de trabalho para discutir sobre barragens de pequeno e médio porte não contempladas na legislação de segurança de barragens. Informa que barragens de pequeno porte estão fora da lei de segurança de barragens e o Crea não tem musculatura para fiscalizar tais atividades. Lembra que o mês passado morreram três garimpeiros no Pará vítima de desmoronamento. Entende que a atuação do Sistema Confea/Crea deve incorporar as barragens de pequeno e médio porte.

#### **5. Assunto: MANUAL DE FISCALIZAÇÃO**

O Coordenador Ubirajara Lira esclareceu que a tarefa colocada para essa reunião é revisar e aprovar o Manual de Fiscalização da Modalidade Geologia e Engenharia de Minas, já analisado e atualizado no exercício de 2018.

Foram criados três grupos para fazer a revisão do manual de fiscalização, divididos por três macro temas (Água Subterrânea, Mineração e Meio Ambiente) e escolhidos os relatores assim distribuídos:

**Grupo I – Caiubi do Crea-MT, Francisca do Crea-MG, Valdir do Confea, José Iran do Crea-Pi, Elielson do Crea-SC – Captação e outorga de água subterrânea, Água Mineral e área de risco (AGUA SUBTERRÂNEA)**

**Grupo II – Adriano do Crea-RJ, Carlos do Crea-CE, Adriana do Crea-ES, Fábio do Crea-TO, Ubirajara do Crea-BA, Luís Eduardo do Crea-PB - pesquisa, lavra, uso de explosivos, sondagem, Barragens (MINERAÇÃO)**

**Grupo III – Sílvia do Crea-AM, Gusmão do Crea-GO, Ronaldo do Crea-SP, Thiago do Crea-MA, Helder do Crea-AM, Pastana do Crea-PA - Laudo geólogo, Meio Ambiente, Parecer Técnico, Exploração e Produção de Petróleo (MEIO AMBIENTE)**

O Grupo I apresentou, através do relator, Conselheiro Caiubi do Crea-MT os resultados dos trabalhos do grupo que após discutido entre os presentes foi aprovado e deverá compor o Manual de Fiscalização da Modalidade de Geologia e Engenharia de Minas.

O Grupo II apresentou, através do relator, Conselheiro Adriano do Crea-RJ os resultados dos trabalhos do grupo que após discutido entre os presentes foi aprovado e deverá compor o Manual de Fiscalização da Modalidade de Geologia e Engenharia de Minas.

O Grupo III apresentou, através da relatora, Conselheira Sílvia do Crea-AM os resultados dos trabalhos do grupo que após discutido entre os presentes foi aprovado e deverá compor o Manual de Fiscalização da Modalidade de Geologia e Engenharia de Minas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Após Sistematização dos trabalhos dos grupos o Coordenador Ubirajara Lira apresentou o resultado da revisão ao Manual de Fiscalização efetivada em 2018 acrescido das contribuições debatidas e feitas nessa Reunião, estando portando concluída a Versão 2019, mais objetiva e completa e que dará a devida orientação para a ação fiscalizadora na modalidade de Geologia e Engenharia de Minas no Sistema Confea/Crea, garantido a unidade de procedimentos e ação. Registrou o acréscimo de procedimento para acesso aos dados do Cadastro Mineiro da Agência Nacional de Mineração – ANM (sucedânea do DNPM), prática já adotada por alguns Creas.

**Colocado em votação o Manual Nacional de Fiscalização da Modalidade de Geologia e Engenharia de Minas foi aprovado por unanimidade.**

O Conselheiro Fábio do Crea-TO aprovou a proposta, mas fez ressalvas à coluna 2 – o que fiscalizar, que no seu entendimento deveria ser melhor detalhada.

O Coordenador Ubirajara Lira registrou a presença do Conselheiro Federal Geol. Osvaldo Araújo da Costa Filho.

**06. Assunto: Atividades afetas ao Sistema Confea/Crea que podem ser desenvolvidas pelos Microempreendedores Individuais – MEIs**

O Conselheiro Federal Carlos de Laet, diante da situação do atraso na Pauta, solicitou que sua apresentação fosse antecipada para o final da manhã, fato que permitirá ajustes na Pauta no período da tarde. O Coordenador Ubirajara Lira acatou a solicitação e passou a palavra ao Conselheiro que fez um resumo do estudo oriundo do Grupo de Trabalho Microempresa Individual e informou que são profissionais que podem fazer 490 atividades distintas, delas 112 estão relacionadas ao Sistema Confea/Crea. Apesar do envio de solicitação de manifestação às Coordenadorias Nacionais não houve retorno ao solicitado.

Afirmou que esses profissionais estavam invisíveis ao Sistema, não são fiscalizados pelos Creas e apresenta alguns exemplos: profissional de reforma de construções; boleira na área de engenharia de alimentos; serralheiro que coloca a grade nas residências; o artesão que trabalha com argila. A sensibilidade é que esses profissionais estavam invisíveis ao Sistema e o projeto do governo federal é fantástico. Lembra que tais profissionais têm interface com outros conselhos profissionais. Existem equívocos que precisam ser superados. O Engenheiro não pode ser MEI e aqueles caracterizados como tal serão descaracterizados.

No Relatório Final apresentado pelo Grupo de Trabalho Microempreendedor Individual relativo às suas atividades no exercício 2018 e aprovado pela Decisão PL 0065/2019 do Confea foi analisado os códigos do CNAE – Cadastro Nacional de Atividades Econômicas e do CBO – Cadastro Brasileiro de Ocupações para identificar aqueles que não caracterizam serviços de engenharia ou que necessitam de norma de regulamentação do registro nos Creas. Muitas informações com base no CNAE apontam necessidade de registro no CREA, porém são dados engessados.

Passou então a analisar com base no CBO que é mais adequado para caracterização das atividades. Essas atividades foram estabelecidas pela Lei complementar 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. O MEI Pode contratar um único empregado. A receita do MEI está limitada à R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) por ano. Isso impede a contratação de Engenheiro pois o valor do salário mínimo profissional – SMP em um ano, supera esse valor. Apresentou relação de atividades que tem interface com o Sistema Confea/Crea. Das 112 (cento e doze) atividades identificadas com possível relação com o Sistema destacou aquelas que tem relação com a modalidade Geologia e Engenharia de Minas, no total de 14 (quatorze) atividades.

Afirma que o MEI é um profissional operacional, de baixo risco. Elencou as possíveis atividades relacionadas à GEOMINAS e pede a devida análise das mesmas na próxima reunião desta Coordenadoria. Salienta a dimensão do MEI na nossa economia e registra que se abre um MEI a cada 20 segundos no país.

O Conselheiro Federal Carlos de Laet informou que a análise feita pelo GT se baseou no critério de risco da atividade e aquelas desenvolvidas pelo MEI se caracteriza pelo baixo risco. Relacionou também as atividades de médio risco e de alto risco relacionados à modalidade para manifestação até a próxima reunião da CNCGM.

Finalizando afirmou que o recado é esse: **É um serviço de grande relevância para o Governo Federal e a lei desobriga o MEI de registro em qualquer conselho. O Governo**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**convidou o Sistema para apresentar sugestões para a melhoria da lei e redefinir as atividades que, efetivamente podem ser desenvolvidas pelo MEI.**

Na descrição da atividade no CBO é preciso saber as atividades que efetivamente são desenvolvidas. Questionado sobre a criação do Conselho dos Técnicos que abrigará grande parte das atividades operacionais, o Conselheiro Carlos de Laet informa que devemos verificar quais atividades se caracterizam como atividade de engenharia e estão sujeitas a registro no Conselho. As atividades operacionais pode ser objeto de ação do Conselho Federal dos Técnicos –CFT, mas não do Sistema Confea/Crea. Lembrou que entre as oficinas mecânicas são fiscalizadas apenas as concessionárias e só. Nunca fiscalizamos oficinas mecânicas. Nosso sistema agora fala só de engenharia. Entende que a área de **Segurança do trabalho** dará muito trabalho e tem muitas atividades realizadas pelo MEI. Encerra dizendo que espera o retorno dessa Coordenadorias sobre o tema na próxima reunião.

**7. Verificação do quantitativo dos processos de acobertamento existentes nos Creas**

Os Conselheiros presentes informaram que em seus Creas não existem processos de apuração de prática de acobertamento em andamento. Apenas o Crea-BA informou sobre a existência de um processo de acobertamento já julgado e arquivado.

As Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas dos Creas estão começando a se estruturar para implementar as orientações contidas na Decisão Normativa nº 111/2017 do Confea. Discutiu-se sobre as dificuldades objetivas para implementação do referido normativo, porém alguns Creas já trouxeram sugestões para discussão.

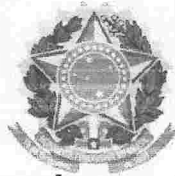
O Conselheiro Orildo do Crea-RN pediu para adiar a discussão diante da pouca clareza sobre o assunto.

O Conselheiro Ubirajara Lira apresentou a proposta para apuração de eventual prática de acobertamento aprovada pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas do Crea-BA, que se baseou no levantamento dos profissionais com o maior número de ARTs efetivadas. Posteriormente essas ARTs foram classificadas por atividade, permitindo a análise da área de concentração da atuação do profissional. Foram identificados 16 (dezesseis) profissionais com mais de 100 (cem) ARTs no período de um ano. A CEGEM decidiu que no próximo bimestre (junho/julho) será trabalhada a atividade de captação de água subterrânea. Serão selecionadas, aleatoriamente, 5% das ARTs dos profissionais com mais de 100 (cem) registros, cuja atividade predominante seja locação a perfuração de poços tubulares. Essas informações serão encaminhadas à fiscalização para obter com o profissional, dados sobre as atividades desenvolvidas constantes da ART. , principalmente sobre o perfil do poço, teste de bombeamento, nível estático, nível dinâmica e vazão do poço. Posteriormente serão feitas visitas no local da perfuração dos poços para verificar e confirmar com o proprietário do poço, informações sobre o profissional responsável pelos serviços, vazão encontrada e empresa contratada. Essas informações retornarão à Câmara Especializada que decidirá, à luz das informações colhidas, se determina a atuação ou não profissional por infração ao Art. 6º, Alínea "c" da Lei 5194/66.

No bimestre seguinte, a CEGEM do CREA/BA, determinará outra atividade a ser fiscalizada e fará o aprimoramento das ações com base na experiência adquirida.

Nesse mesmo sentido, o geol. Ricardo Latigé do Crea-RJ informa que é preciso detalhar e aprimorar os critérios estabelecidos na referida Decisão Normativa e apresentou a proposta elaborada pelo Crea-RJ. Informou que foi levantado no sistema corporativo os profissionais com maior número de ARTs e definiu-se o tempo inicial de final de efetivação das mesmas, estabelecendo-se o tempo médio de efetivação das ARTs. Depois verificou-se no Manual Nacional de Fiscalização da modalidade Geologia e Engenharia de Minas de 2007 o tempo estabelecido para cada tipo de atividade, estabelecendo o comparativo entre os dados. Lançados em gráficos é possível verificar as situações de normalidade entre a quantidade de ARTs efetivadas e o tempo real gasto para executar os serviços. As situações anômalas são claramente identificadas nos gráficos e são essas situações que devem remeter a um processo de apuração de eventual prática de





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

acobertamento. Esclarece que assim como tem profissionais que efetivaram muitas ARTs em curto intervalo de tempo existem também situações de profissionais que efetivaram poucas ARTs ao longo de sua vida profissional e que devem também ser motivo de verificação.

O coordenador Ubirajara Lira elogiou o trabalho do Crea RJ mostrando que a análise apresentada é típica de engenheiro e que é uma contribuição a ser analisada pelos demais Creas. O Conselheiro Adriano do Crea-RJ, informou que esse é um trabalho que a Câmara de Geologia e Engenharia de Minas tomou para si diante do disposto na Decisão Normativa 111/2017 do Confea.

O Conselheiro Luís Eduardo do Crea-PB sugere que temos que partir de um critério objetivo e a DN 111/2017 é muito subjetiva. Verifica que não tem elementos objetivos para notificar profissional por acobertamento. A apuração da prática de acobertamento tem que estar bem definida. Exemplifica a situação de pequenos projetos ambientais onde o profissional pode fazer até 5 (cinco) projetos em um dia e não é a quantidade de ART que vai caracterizar a prática de acobertamento.

A Conselheira Francisca do Crea-MG observa que no caso de locação de poço tubular o prazo é de um dia (dez horas) porém a locação e execução demanda mais horas de trabalho e é preciso identificar se a ART se refere apenas a locação ou a locação e execução do poço tubular.

O Conselheiro Caiubi do Crea-MT fala da necessidade de se trabalhar com modelagem estatística para orientar e direcionar a ação da fiscalização, recurso tecnológico ainda carente nos Creas.

Foi aprovada a proposta nº 004/2019 que informa a CEEP sobre os dados colhidos dos Creas e orienta aos regionais que aplicarem metodologia para verificação de possíveis práticas de acobertamento, conforme previsto na Decisão Normativa nº 111/2017.

**8. Assunto: VISITA DO PRESIDENTE DO CREA-SP**

O coordenador Ubirajara Lira deu as boas-vindas ao Presidente Vinicius Machesi Marinelli, agradeceu a acolhida e apoio ao evento bem como dos colaboradores do Conselho. O presidente do Crea-SP cumprimentou a todos, pediu desculpas por não estar presente na abertura da reunião em função de estar envolvido com os preparativos da reunião plenária que ocorrerá na próxima quinta-feira e convida àqueles que estiverem em São Paulo a participarem da referida reunião. Ouviu manifestações da Conselheira Silvia do Crea-AM que pediu o apoio para a manutenção das reuniões das Coordenadorias nos Regionais e não somente em Brasília diante da importância da interação entre os regionais e a possibilidade de conhecer as especificidades de cada região e do Conselheiro Caiubi do Crea-MT que solicitou apoio à proposta para o Sistema Confea/Crea garantir, ao menos, um fiscal por Crea para cada modalidade das Coordenadorias Nacionais. Respondeu sobre a dificuldade de implementar essa proposta dado a realizada diversa e específica de cada Crea. Afirmou que está com um Plano de Desligamento voluntário - PDV de forma a garantir a saúde financeira do Conselho.

Indagado sobre as propostas em tramitação no Congresso Nacional que propõe o fim dos Sistemas de Fiscalização Profissional, o Presidente Vinicius informou ao geol. Wanderlino Carvalho que, o que existe de real é uma proposta de emenda parlamentar do partido Novo, considerada uma emenda Jabuti, que estabelece a isenção de anuidade. Afirmo que alguns profissionais defendem o discurso fácil de extinção dos Creas sob a alegação de que o Sistema não o defende. Esses profissionais desconhecem que a função do Crea é a Defesa da sociedade.

Tal movimentação serve, contudo, como sinal amarelo de advertência e entende que os profissionais e entidades precisam parar de brigar dentro de casa. A Emenda é mais esdrúxula do que parece. Passa longe do aceitável. É preciso desconstruir essa mensagem. Compreende que o Sistema é transparente em seus gastos. Tem-se auditoria do Confea que posteriormente passa pela Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS, depois vai ao plenário e é aprovada ou não. Tem também a auditoria do Tribunal de Contas da União –TCU. Além da ação do Ministério Público Federal.

A propositura se sustenta na defesa de um Estado Liberal. Ocorre que o Sistema Confea/Crea não recebe qualquer tipo de recurso da união. A arrecadação é oriunda dos profissionais, empresas e multas e presta o serviço à sociedade sem nenhum custo para a União. A proposta, se aprovada, acaba o sistema e acaba a fiscalização do exercício profissional. Se isso





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

acontecer a União terá que intervir nessa área e automaticamente aumentará o tamanho do Estado, as despesas da União, indo em sentido contrário ao do Estado Liberal.

O enfrentamento desse assunto não é com o Parlamentar propositur que quer a evidência da sua propositura e cabe aos profissionais e entidades desconstruir tal propositura.

O anfitrião e Coordenador da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas do CREA-SP Geol. Sebastião Gomes de Carvalho agradeceu a presença do Presidente do Crea-SP e de todos os conselheiros visitantes.

**9. Assunto: Evento temático da modalidade GEOMINAS dentro da 76 SOEA – PALMAS-2019.**

O Coordenador Ubirajara Lira colocou em discussão o tema e o Conselheiro Federal Oswaldo Costa Filho se manifesta entendendo que a subsidência no Bairro Pinheiros em Maceió é o fato geológico mais relevante a ser tratado na SOEA. A Conselheira Francisca ressaltou também o acidente com a barragem de Brumadinho com centenas de mortos e impactos relevantes ao meio ambiente e a atividade de mineração. O Geol. Ronaldo Malheiros Figueira sugeriu que seja feita uma Mesa Redonda com o tema: Gestão de Riscos e o Papel do Sistema, quando poderá serão abordados os dois assuntos acima referidos.

O Conselheiro Orildo do Crea-RN, considerando o processo de discussão no Congresso Nacional sobre outorga onerosa da exploração de petróleo do pré-sal, considerando a relevância estratégica do assunto para o desenvolvimento do país, propõe também uma Mesa Redonda na 76ª SOEA para discussão sobre Pré-sal - Ameaças e Desafios.

Foi aprovado, por unanimidade, a sugestão da Coordenadoria Nacional de Câmaras de Geologia e Engenharia de Minas – CCEGM à Comissão Organizadora da 76ª SOEA para a realização de dois eventos relacionados à Modalidade Geologia e Engenharia de Minas e que tem interface com outras áreas, ficando definido que os Conselheiros Caiubi do Crea-MT e Ronaldo Malheiros do Crea-SP serão responsáveis por definir conteúdo, palestrantes e organização do evento sobre Gestão de Riscos e o Papel do Sistema e os Conselheiros Orildo do Crea-RN e Adriano do Crea-RJ serão responsáveis por definir conteúdo, palestrantes e organização do evento sobre Pré-Sal – Riscos e Ameaças.

**10. Assunto: Andamento do Termo de Cooperação ANM/CONFEA nos Creas**

O Geólogo Ronaldo Malheiros, Conselheiro do Crea-SP pediu a palavra para apresentar os informes encaminhado pelo Coordenador do Grupo de Trabalho criado para tratar da implementação do Termo de Cooperação ANM/CONFEA, Eng. De Minas Antônio Pedro Ferreira Souza.

Ressalta a oportunidade que foi dada no Colégio de Presidentes em Palmas para convocar e conclamar os Presidentes dos Creas a se envolverem no Acordo de Cooperação, enfatizando as obrigações de cada instituição cooperada, os objetivos as metas e ações já desenvolvidas. Pede para verificar com cada Coordenador de Câmara de Geologia e Engenharia de Minas se o Presidente do Crea já tem cópia do acordo.

Solicita que se verifique se os Creas dos estados do Pará, Bahia, Goiás, Minas Gerais, São Paulo e Santa Catarina, e Mato Grosso estão comprometidos em realizar uma fiscalização integrada piloto no máximo até agosto de 2019. Afirma que o ideal é que todos façam essa fiscalização integrada no mês de agosto e que em setembro apresentem os resultados na SOEA. Lembrando que a Paraíba e o Tocantins já estão comprometidos com essa fiscalização.

Informa que em julho de 2019, pretende fazer uma reunião em Brasília convocando, pelo menos, os 8 (oito) Gerentes Regionais da ANM desses estados citados e mais Diretor Geral da ANM, Victor Bicca, para que eles assumam e fortaleçam o Acordo de Cooperação ANM e CONFEA nos referidos estados. Lembra que não se faz necessário a celebração de outros acordos regionais dos Creas com as gerências regionais da ANM. O nosso Acordo de Cooperação ANM e CONFEA já é amplo e estendido para todos os estados da federação.

Por fim, informa que está finalizando o Manual Prático de Fiscalização da Modalidade Geologia e Minas e gostaria que o mesmo fosse debatido exaustivamente para uniformizar os procedimentos em todos estados brasileiros.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

O Conselheiro Fábio do Crea-TO informou que vai ocorrer reunião com os gerentes regionais da ANM para uniformizar procedimentos e vai tentar levar o Presidente do Crea e o Coordenador do GT, Eng. Minas Antônio Pedro. Esclareceu que o tempo é curto diante da pauta apertada do referido evento.

O Analista Técnico Renato Andrade do Crea-BA se manifestou quanto a dificuldade de efetivação da FPI no tempo proposto diante a necessidade de discutir o Manual Prático proposto, treinar a fiscalização dos Creas e da ANM para a efetiva implementação do Termo de Cooperação CONFEA X ANM e diante da escassez de técnicos na Agência e da mobilização existente em torno da fiscalização de barragens de rejeito de mineração ocasionada pelo acidente com a barragem de Brumadinho-MG.

Nessa reunião não houve tempo para discussão sobre o manual Prático encaminhado pelo Eng. Minas Antônio Pedro.

**11. Assunto: Discussão e definição de parâmetros pela CCEGM para as atribuições da área de geologia e engenharia de minas que são pleiteadas por outros profissionais do Sistema Confea/Crea a partir do estudo de caso sobre o Processo 154894-3 da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas do Crea-SC.**

Esse ponto não foi discutido em função de indisponibilidade de tempo. Será colocado em discussão na próxima reunião da CCEGM em Brasília-DF. Mas foi informado que trata do cancelamento, pela justiça federal, da atribuição do Engenheiro Civil como responsável técnico pela lavra de uma pedreira de brita em Santa Catarina.

**12. Assunto: INFORMAÇÕES DO CREA-MG sobre os acidentes de Mariana e de Brumadinho.**

A Conselheira Francisca do Crea-MG informou que em relação ao acidente de Mariana foi feito levantamento de todos os profissionais envolvidos, sejam empregados da empresa San Marco ou Terceirizados, foram abertos processos de apuração, feitas as oitivas e os processos devem retornar à Câmara Especializada para a competente análise e deliberação. Foram identificados 04 (quatro) profissionais envolvidos.

Em relação ao acidente de Brumadinho, informa que o CREA ficou de contratar engenheiro geotécnico para se manifestar sobre o acidente e não encontrou profissional para contestar as informações da Vale. Ainda não recebeu a relação de profissionais envolvidos. A Câmara tem trabalho com as informações veiculadas na mídia e tem informação de que os profissionais não tinham as condições de dar um atestado Declaração de estabilidade da barragem os quais foram coagidos financeiramente para apresentar atestado positivo. Estão de pés e mãos atadas. Ou seja, as apurações estão no prelo.

**13. Assunto: INFORMAÇÕES sobre a subsidência no bairro de Pinheiros em Maceió-AL.**

O Conselheiro Federal Oswaldo Costa Filho informou que a partir dos estudos feitos pela CPRM – Serviço Geológico do Brasil foram apontadas quatro vertentes sobre a origem do problema: 1. Mineração de salgema; 2. Sistema de drenagem na formação barreira; 3 Geotectônica de placas e 4. Exploração de água subterrânea.

Afirma que o CONFEA criou grupo de trabalho para tratar do assunto. A CPRM apresentou o resultado dos estudos realizados e concluiu pela responsabilidade da empresa mineradora. Após a divulgação do trabalho, iniciou-se sanções contra a Braskem, o bloqueio de recursos. Informou que são aproximadamente 6 (seis) mil residências e 30 mil moradores. Afirma que Braskem nunca se negou a fazer os reparos, contudo já veio a punição.

O Conselheiro Oswaldo informou que agora existem dois problemas: O social e a paralisação da mineração. Problemas gravíssimos. É preciso saber quanto o Estado de Alagoas perde com a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

paralisação da Braskem. Significa o fechamento de duas fabricas e 82 (oitenta e duas) indústrias em torno da Braskem. Significa uma arrecadação 10 (dez) milhões de reais em impostos e representa 5% do PIB do Estado.

Afirma que a empresa tem recursos para indenizar os danos e que 40% das indústrias de Camaçari dependem da Braskem Cloro e Soda. Representa 20 mil empregos diretos.

Informa que Existem 35 (trinta e cinco) poços em operação e 31 (trinta e uma) minas desativadas. São 4 (quatro) minas em operação. Os poços em operação são menos problemáticos que os poços paralisados. Em alguns casos a camada de sal subiu até 200 metros da sua localização inicial. Agora empresa, governo e sociedade estão em busca de soluções para o problema. Não sabe dizer se a Braskem determinou a paralisação da lavra de salgema para pressionar.

Levanta a hipótese de que talvez tenha havido falha no monitoramento. No comunicado da Braskem, a empresa informou que não tinha recursos disponíveis para indenizar os empregados em função do bloqueio dos recurso pela justiça. Informou que a Lagoa de Mundaú tem apresentado subsidência em função das falhas geológicas situadas no seu interior. Lembrou por fim que na próxima quinta-feira, 16/05/2019, haverá uma discussão no Crea-AL sobre o relatório da CPRM.

O coordenador Ubirajara Lira, considerando a importância do tema, informou que pretende reservar um espaço na pauta da próxima reunião em Brasília, para debater sobre o assunto, convidando, portanto a CPRM e a Braskem. Informou também que irá contata-lo com os representantes das empresas para avaliar a possibilidade em tratar do assunto na forma de debate.

**14. Assunto: Discussão sobre a rejeição da Proposta 027/2016 da CCEGM.**

Foi levantada discussão sobre as razões que levaram a CEAP a negar a Proposta 027/2016 desta Coordenadoria e solicitar esclarecimentos sobre a forma de definição atribuições. O analista técnico do Confea, Daniel Souza informou que a resposta já está contida na Deliberação CEAP nº 253/2017, com as devidas razões técnicas e legais.

O Coordenador Eng. Minas Ubirajara Lira Gomes Junior agradeceu o empenho e tolerância de todos para garantir o cumprimento da pauta estabelecida, agradeceu a presença dos Conselheiros Federais Valdir Costa Filho, Carlos de Laet e Osvaldo Costa, registrou a importância da presença dos Conselheiros Federais nas reuniões das Coordenadorias Nacionais para conhecerem de perto as demandas da modalidade, problemas enfrentados, compartilhar as orientações e exigências legais impostas ao Conselho Federal pela legislação vigente e serem portadores e defensores das sugestões e recomendações desse Colegiado.

**15. Assunto: Visita à empresa de Água Mineral Petrópolis - Dia 15 de maio de 2019 pela manhã.**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**



16. Assunto: Visita à Pedreira - Dia 15 de maio de 2019 pela tarde.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**17. Assunto: Participação do Congresso de Profissionais das Geociências – Dia 15 de maio de 2019 – manhã e tarde.**







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

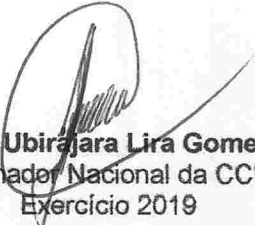
**PROPOSTAS APROVADAS**

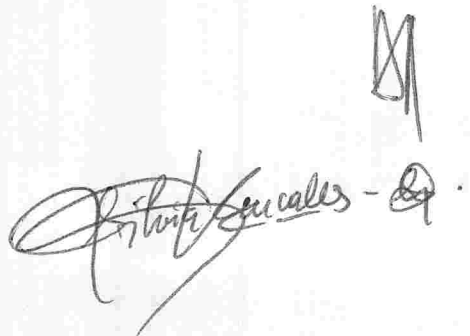
**Proposta nº 03/19-Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas**  
Assunto: Aprovação do Manual Nacional de Fiscalização da modalidade Geologia e Engenharia de Minas  
Proponente: CCEGM  
Proposta: Aprovação do Calendário de Reuniões da CCEGM para o exercício 2019

**Proposta nº 04/19-Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas**  
Assunto: informação sobre o quantitativo de processos referentes a autuações por infração à Alínea 'C' do Art. 6º da Lei 5194/66  
Proponente: CCEGM  
Proposta: Apresenta as informações dos Creas à CEEP e sugere aos Creas adotarem metodologia própria para apuração de eventual prática de acobertamento em atendimento ao disposto na Decisão Normativa nº 111/2019 do Confea.

**Geol. Renato dos Santos Andrade**  
Analista Técnico do CREA BA do Coordenador  
Nacional da CCEGM – Exercício 2019

**Eng. Minas Daniel José Anchieta de Souza**  
Assistente Técnico do Confea

  
**Eng. Minas Ubirajara Lira Gomes Junior**  
Coordenador Nacional da CCEGM  
Exercício 2019





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS**  
**ESPECIALIZADAS DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS - CCEGM**  
**Brasília-DF, 21 a 23 de agosto de 2019**

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

<b>Assunto</b>	Aprovação súmula da 2ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Esp. De Geol. e Eng. de Minas	
<b>Proponente</b>		<b>Crea-</b>
<b>Proposta nº</b>		

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Acre				
Alagoas				
Amapá				
Amazonas	✓			
Bahia				
Ceará	✓			
Distrito Federal	✓			
Espírito Santo	✓			
Goiás	✓			
Maranhão	✓			
Mato Grosso	✓			
Mato Grosso do Sul	✓			
Minas Gerais	✓			
Pará	✓			
Paraíba	✓			
Paraná	✓			
Pernambuco	✓			
Piauí	✓			
Rio de Janeiro	✓			
Rio Grande do Norte	✓			
Rio Grande do Sul				
Rondônia				
Roraima				
Santa Catarina	✓			
São Paulo	✓			
Sergipe	✓			
Tocantins				
<b>TOTAL</b>				
<b>Desempate do Coordenador</b>				

Aprovado por unanimidade  Aprovado por maioria  Não aprovado

**Coordenador Nacional da CCEGM**

**Coordenadorias de  
Câmaras Especializadas**